

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

O, **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a Sr<sup>a</sup> **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, portadora do RG n.º 1471295-0 SSP/MT e CPF sob o n.º 972.080.431-91, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Alcantilado, município de Guiratinga-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021** - homologado em 01-03-2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Futura e eventual contratação de serviços no fornecimento de mais ou menos 780 (Setecentos e oitenta) refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Obras públicas na zona rural no distrito de Alcantilado de nosso município, na pessoa física.

A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente contratação consta do anexo I - Termo de Referência.

**COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES**

A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).

**PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS**

As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

**FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.



Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução na forma da prestação de serviços de conformidade com a Lei é o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos estatuídos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Durante o prazo estipulado na cláusula sexta, a contratada receberá o valor de R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) por cada refeição fornecida, podendo chegar a um total de até 780 (setecentos e oitenta) refeições, equivalente a um valor total de até 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila, de acordo com fornecimento das referidas refeições, cuja solicitação de pagamento deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** Após a emissão da Autorização de Funcionamento - AF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato será celebrado pelo período de 03-03-2021 ATÉ 02/03/2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 69/2021  
Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Ficha/Dotação: 69  
Funcional: 15.122.4080-2.013-339036  
Fonte: 100

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

I - Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

- a) - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
- b) - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) - Advertência,
- b) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

III - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- c) - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- d) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5%, sobre o valor do serviço executado, salvo em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;
- e) A recusa de retirada da nota de empenho, da entrega da prestação dos serviços resultará em multa de 10% sobre o valor do objeto contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- d) - Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- e) - Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada, de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) - Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;
- g) - Encaminhar a contratada o pedido de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

**São obrigações da CONTRATADA**

- a) - Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada, se compromete a:
- b) - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- c) - Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n.º 020/2016;
- d) - Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela contratante, a contratada, continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- f) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- g) - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) - A contratada, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **IVAN ABREU LOPES**, nomeado através da Portaria nº 134/2021, de 16-02-2021, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;



Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do presente contrato poderá ser efetuada de acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, instituídas pela Lei nº. 8.883/94, após serem cumpridas as cláusulas quinta, sétima, e oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

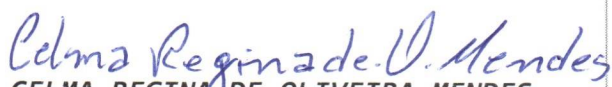
Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

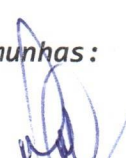
As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Guiratinga - MT, 02 de março de 2.021

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

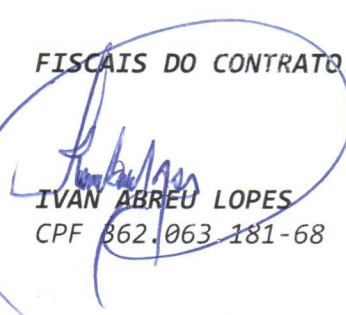
  
**CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**JOSÉ TEODORO FILHO**  
RG nº. 14.345.476 SSP/SP  
CPF nº. 044.595.688-70

  
**JANAÍNA RITA DE SOUZA**  
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT  
CPF nº 004.673.251-97

FISCAIS DO CONTRATO:

  
**IVAN ABREU LOPES**  
CPF 362.063.181-68



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

Norte/MT. **FAVORECIDO:** WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA-ME. VALOR: R\$ 61.180,00 (sessenta e um mil cento e oitenta reais). **PERÍODO/PRAZO:** conforme o contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, Parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº478/2021**. Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/** Prefeito Municipal.

Jefferson Rodrigues da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º 126/2021

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
017/2021	02.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	CELMA REGINA OLIVEIRA MENDES	Futura e eventual contratação de serviços no fornecimento de mais ou menos 780 (Setecentos e oitenta) refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Obras públicas na zona rural no distrito de Alcantilado de nosso município, na pessoa física.	R\$ 16.380,00	03-03-2021 até 02-03-2022
018/2021	02.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL PARA TALÕES/FATURAS DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.	R\$ 9.120,00	02-03-2021 até 01-03-2022
019/2021	02.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	GABRIEL MENDES OLIVEIRA	É objeto do presente certame a contratação de serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, coleta de lixo e limpeza do calçamento nos distritos no Município de Guiratinga-MT segundo as condições previstas na Ata de Registro de Preços.	R\$ 16.800,00	02-03-2021 até 01-03-2022
020/2021	02.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	RAIMUNDO CALDEIRA DE MOURA FILHO	É objeto do presente certame a contratação de serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, coleta de lixo e limpeza do calçamento nos distritos no Município de Guiratinga-MT.	R\$ 13.200,00	02-03-2021 até 01-03-2022

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para o enfrentamento ao Covid-19-Dispenser para Álcool em Gel para atender as Secretarias e Departamentos do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 10/03/2021  
CONTRATADA: WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA-ME  
VALOR: R\$ 61.180,00 (sessenta e um mil cento e oitenta reais)  
Guarantã do Norte, 10 de março de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

24/2021

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATADA: TERRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI. Publicado no Diário Oficial de Contas, 09/03/2021, Ano 10 Nº2146, Página 71. **ONDE SE LÊ:** Contratação do Artista de renome nacional ODAIR TERRA, via seu empresário e/ou agente objetivando a realização da participação do mesmo em LIVE a ser realizada no dia 14 de março de 2021 na cidade de Guarantã do Norte/MT, para desta forma propiciar a população de Guarantã do Norte um momento de cultura, vez que a modalidade que se propõe, ou seja uma apresentação cultura via LIVE será de alcance de todos, sem descumprir as regras de isolamento necessárias em função da Pandemia. **LEIA-SE:** Contratação do Artista de renome nacional ODAIR TERRA, via seu empresário e/ou agente objetivando a realização da participação do mesmo em LIVE a ser realizada no dia 11 de abril de 2021 na cidade de Guarantã do Norte/MT, para desta forma propiciar a população de Guarantã do Norte um momento de cultura, vez que a modalidade que se propõe, ou seja uma apresentação cultura via LIVE será de alcance de todos, sem descumprir as regras de isolamento necessárias em função da Pandemia.

Guarantã do Norte, 10 de março de 2021.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DATA: 25/02/2021  
CONTRATADA: MICK & MICK LTDA  
VALOR R\$ 307.000,00

Guarantã do Norte, 25 de Fevereiro de 2021.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	08.03.2021	081/2020	Pref. M. Guiratinga	DILMA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	Promulgação de prazo e valor	09 de março de 2021 a 09 de abril de 2021	R\$ 1.200,00
4º T. Aditivo	02.03.2021	069/2017	Pref. M. Guiratinga	MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	Promulgação de prazo e valor	03 de março de 2021 a 03 de maio de 2021	R\$ 13.940,00

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBOS ENTRE OUTROS, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 23 de março de 2021. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertilla, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.